



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 041/2017

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA - ME**, proceda à escritura e registro sem restrições, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA - ME – CNPJ Nº. 08.706.477/0001-07**, a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 177/08, de 08/09/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 161/09, de 22/09/2009.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote de Terras sob o nº. B/W-3, com área de 2.182,51 m² (dois mil, cento e oitenta e dois mil metros e cinquenta e um decímetros quadrados), localizada na Gleba Patrimônio Apucarana (Parque Industrial Zona Oeste).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de maio de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa **P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA - ME – CNPJ Nº. 08.706.477/0001-07**, a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 177/08, de 08/09/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 161/09, de 22/09/2009.

A referida empresa está constituída desde 2007. Em 2008 recebeu através do **PRODEA** - Lei Municipal nº. 177/08, de 08/09/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 161/09, de 22/09/2009, o imóvel, constituído pelo Lote de Terras sob o nº. B/W-3, com área de 2.182,51 m² (dois mil, cento e oitenta e dois mil metros e cinquenta e um decímetros quadrados), localizada na Gleba Patrimônio Apucarana (Parque Industrial Zona Oeste).

Vale destacar que a Empresa está apta a receber de forma definitiva o imóvel, conforme parecer da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, de 05/07/2016, uma vez que já cumpriu todos os requisitos constantes na legislação municipal pertinente, atingindo assim, o objetivo da geração de empregos com retorno econômico e social em nosso município.

Acompanham, em anexo, requerimento do imóvel (nº 010672/2017), ata da reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, CNDs, Matrícula do imóvel, contrato social, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 19 de maio de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal